



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 803

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Relatório de Gestão Fiscal	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 803

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.042, DE 27 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o item II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.080/2018, de 26/12/2019,

DECRETA: –

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã crédito adicional suplementar na importância de R\$ 9.726,60 (nove mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) destinados a suplementação das dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

Local: 020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos		
Ficha:	405 - 15.452.0180.2019.0000	Manutenção	do
Depto. de Obras e Serviços Públicos.	55,60		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020801	Fundo Municipal de Saúde		
Ficha:	403 - 10.301.0120.2028.0000	Manutenção	da
Atenção Básica de Saúde.....	9.075,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 021701	Departamento de Assistência Social		
Ficha:	404 - 08.244.0106.2035.0000	Manutenção	do
Fundo Mun. de Assistência Social....	140,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 021703	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Ficha:	406 - 14.243.0110.2006.0000	Manutenção	do
F.M.D.Criança e Adolescente.....	456,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL GERAL	R\$ 9.726,60		

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá

por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos		
Ficha:	089 - 15.452.0180.2019.0000	Manutenção	do
Depto. de Obras e Serviços Públicos.	-55,60		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020801	Fundo Municipal de Saúde		
Ficha:	142 - 10.301.0120.2028.0000	Manutenção	da
Atenção Básica de Saúde.....	-9.075,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 021701	Departamento de Assistência Social		
Ficha:	315 - 08.244.0106.2035.0000	Manutenção	do
Fundo Mun. de Assistência Social....	-140,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 021703	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Ficha:	343 - 14.243.0110.2006.0000	Manutenção	do
F.M.D.Criança e Adolescente.....	-456,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL GERAL	R\$ 9.726,60		

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 27 de maio de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.043, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Estende o Prazo da Quarentena do que se trata o Decreto nº 2.007 de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc...,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 803

Página 3 de 4

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, e

Considerando o Decreto nº 64.994 do Estado de São Paulo, que estabelece o Nível de restrição da fase de modulação do Plano.

Considerando que existente confirmado 3 (três) casos de COVID-19 (Novo Coronavírus) e 2 (dois) casos sob investigação, fazendo necessário nesta fase (fase 1) a alerta máximo.

D E C R E T A: –

Art. 1º Fica estendido até 14 de junho de 2020 o período de quarentena de que trata os artigos 1º e 6º do Decreto nº 2.007, de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 1º de junho de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 803

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE INDIAPORA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
Vencos e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	22.320,23	14.726,86	14.726,86	22.483,16	15.636,77	22.798,92	21.029,47	19.870,57	45.763,63	43.458,46	40.889,58	40.992,11	324.696,62	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, párr.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	22.324,19	22.324,19	22.324,19	22.324,19	22.324,19	22.324,19	22.324,19	22.324,19	0,00	0,00	0,00	0,00	178.593,52	0,00
Encargos Sociais	9.089,72	7.780,72	7.780,72	7.780,72	7.971,79	8.374,15	8.374,15	11.997,01	8.786,23	8.631,92	8.586,75	8.608,34	103.762,22	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	53.734,14	44.831,77	44.831,77	52.588,07	45.932,75	53.497,26	51.727,81	54.191,77	54.549,86	52.090,38	49.476,33	49.600,45	607.052,36	0,00
Indenização por demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	53.734,14	44.831,77	44.831,77	52.588,07	45.932,75	53.497,26	51.727,81	54.191,77	54.549,86	52.090,38	49.476,33	49.600,45	607.052,36	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													21.665.880,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													607.052,36	2,80
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													1.299.952,81	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.234.955,17	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													1.169.957,53	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

VALDIR CAIRES DO NASCIMENTO

NELSON CARVALHO GAZETA

CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE

PRESIDENTE

CONTADOR

AGENTE LEGISLATIVA